



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 229/2019
Projeto de Lei nº 201/2019
Autoria do Vereador Marinho Sampaio

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO O MUTIRÃO DO OLHO DIABÉTICO E DO DIABETES, QUE SERÁ REALIZADO, ANUALMENTE, NO MÊS DE NOVEMBRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Artigo 1º - Inclui no calendário oficial do município de Ribeirão Preto o Mutirão do Olho Diabético e do Diabetes, que será realizado, anualmente, no mês de novembro.

Artigo 2º - O objetivo do mutirão referenciado no artigo 1º é prevenir, diagnosticar, orientar, educar sobre o diabetes e ainda prestar atendimento médico de forma gratuita.

Artigo 3º - Para a consecução dos objetivos do mutirão, a iniciativa privada poderá auxiliar, mediante parceria, incentivos, doações e, ou, ações voluntárias, com recursos que permitam a execução do mutirão.

Parágrafo único - O mutirão de que trata esta Lei poderá ser efetivado, ainda, em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde e demais Secretarias e órgãos municipais pertinentes ao objeto do mutirão, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 6 de novembro de 2019.


LINCOLN FERNANDES
Presidente